

Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD  
Coordenadoria de Planejamento Acadêmico  
E-mail: [prograd@ufsm.br](mailto:prograd@ufsm.br)  
[copa.prograd@ufsm.br](mailto:copa.prograd@ufsm.br)

Memorando Circular N°007/2020 – COPA/PROGRAD

Santa Maria, 25 de novembro de 2020.

Da: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFSM

Para: Coordenações de Cursos, Chefias de Departamentos e Direções de Centro.

Assunto: Aproveitamento em disciplinas do 2º semestre de 2020.

Senhores(as) Professores(a),

Com votos de estima e consideração, vimos reforçar orientações a respeito do aproveitamento escolar dos/as discentes nas disciplinas de graduação no 2º semestre de 2020 e dos registros de frequência do Diário de Classe, temas estes regulados pelo Art. 7º da Resolução 024/2020/UFSM, que “Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19”, de 11 de agosto de 2020.

Para os devidos esclarecimentos, reproduzimos o Art. 7º, a seguir.

Art. 7º Em relação ao Diário de Classe, as atividades e avaliações serão registradas, e as presenças serão atribuídas em face do acompanhamento e realização das atividades por parte dos discentes.

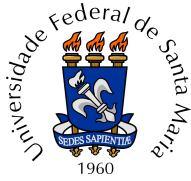
§1º O discente terá presença atribuída se cumpriu e realizou as atividades previstas.

§2º O discente matriculado em 2020.1 e nos cursos anuais poderá ter sua situação encerrada após o término do Calendário Suplementar.

[...]

Considerando o disposto, orientamos o que segue.

- 1) Neste 2º semestre de 2020, em face da excepcionalidade do REDE, a aprovação ou reprovação dos/as discentes nas disciplinas não está condicionada à atribuição de frequência mínima exigida, e sim à participação nas atividades e ao alcance dos objetivos da aprendizagem;
- 2) A não atribuição de frequência mínima exigida pressupõe que não haja, nos registros do Diário de Classe, aferição de falta, tendo sido inclusive o sistema configurado para que a possibilidade de aprovação/reprovação aconteça somente em decorrência do aproveitamento por nota, considerando as avaliações parciais e as avaliações finais (exame);
- 3) A respeito do disposto sobre o sistema do Diário de Classe no item 2), é importante observar que, mesmo que a aferição de falta (mesmo que 100%) não reprove os/as discentes, o sistema do Diário de Classe ainda apresentará o esquema (possibilidade) faltas/presenças, pois não foi possível uma mudança técnica desta magnitude para o REDE. Caso os/as docentes utilizem o sistema (presenças/faltas) para controlar participação na resolução de atividades, devem estar cientes de que os/as discentes não reprovarão neste processo e de que o procedimento adotado deverá refletir diretamente na atribuição de notas às avaliações, ou seja, tão somente para



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD  
Coordenadoria de Planejamento Acadêmico  
E-mail: [prograd@ufsm.br](mailto:prograd@ufsm.br)  
[copa.prograd@ufsm.br](mailto:copa.prograd@ufsm.br)

controle na atribuição das notas. Ex: Ao marcar “Falta” para as avaliações daqueles dias que não foram entregues. No cômputo final, reduz-se a nota equivalente a cada falta (trabalho realizado).

- 4) No caso de atividades síncronas, orienta-se, igualmente, que elas não sejam vinculadas a registros de frequência, tendo em vista as dificuldades diversas de conectividade possíveis e que precisam ser consideradas no contexto do ensino remoto;
- 5) Para estímulo à participação dos/as discentes nas atividades de modo geral, é facultado aos/às docentes à atribuição de notas às atividades propostas pela disciplina, como parte do processo avaliativo e da ponderação do alcance dos objetivos da aprendizagem, desde que tal procedimento esteja claramente informado nos respectivos planos de ensino e que seja comunicado aos/às discentes;
- 6) A respeito do item anterior, orienta-se, ainda, que não sejam aplicados excessos de avaliações para controle de presença/participação. As avaliações devem ser feitas de acordo com as características da disciplina e os objetivos de aprendizagem propostos. Neste sentido, a combinação de avaliações principais e avaliações continuadas (em número razoável) pode configurar-se como um interessante mecanismo de acompanhamento e contribuir significativamente no processo de ensino-aprendizagem, sempre utilizando o trinômio Recursos – Avaliações - Interação, orientado na Cartilha-Resumo do Rede.
- 7) As orientações acerca da possibilidade de reprovação, no REDE 2020/02, por não alcance dos objetivos do aprendizado e/ou não realização de atividades distinguem-se daquelas repassadas para o 1º semestre de 2020, em relação ao qual a frequência, a participação nas disciplinas, a realização de atividades e /ou o não alcance dos objetivos de aprendizagem poderão ser objeto de recuperação no Calendário Suplementar.

A Pró-Reitoria de Graduação esclarece que tais orientações foram reiteradamente repassadas nas reuniões realizadas com os cursos, desde a aprovação da Resolução 024/2020/UFSM, e em todos os atendimentos públicos efetuados desde então. Também, que tais orientações constam na Cartilha Resumo do REDE, publicada em setembro de 2020 e largamente divulgada à comunidade acadêmica.

No caso de planos de ensino que, por ventura, contenham registro equivocado a respeito de controle de frequência mínima exigida para o 2º semestre de 2020, recomendamos o ajuste das informações (vide Portal do Professor), para o correto esclarecimento das turmas e dos procedimentos adotados pelos/as docentes a para avaliação do aproveitamento nas disciplinas de sua responsabilidade.

Mais informações podem ser solicitadas pelo email [prograd@ufsm.br](mailto:prograd@ufsm.br).

Atenciosamente,

**Jerônimo Siqueira Tybusch**  
Pró-Reitor Substituto/PROGRAD  
Portaria n. 87.324/2018  
SIAPE 3579368

Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch  
Pró-Reitor de Graduação